



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

DESPACHO

(elaborado com base no disposto no n.º3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Considerando a realização no próximo dia 17 de junho de 2017 do XV Torneio de Encerramento do Grupo Desportivo “Os Nazarenos” 2017, evento organizado pelo Grupo Desportivo “Os Nazarenos”, e que pretende obter colaboração da Câmara Municipal da Nazaré, data que não se compadece com a realização da próxima reunião do Executivo camarário, atendendo aos procedimentos e prazos legais a cumprir pelo requerente após autorização camarária, e não sendo possível reunir extraordinariamente o mesmo Órgão, ao abrigo do n.º3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovo a presente minuta de protocolo de colaboração a celebrar com aquela Associação.

À próxima reunião de Câmara para ratificação.

Nazaré, 13 de junho de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro



MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que, no dia 17 de junho de 2017, vai realizar-se o XV Torneio de Encerramento do Grupo Desportivo “Os Nazarenos”, evento organizado pelo Grupo Desportivo “Os Nazarenos”, que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que estarão em competição cerca de 16 equipas, com cerca de 200 atletas, em representação de vários clubes de futebol do país;

Considerando que, entre estes participantes, encontram-se diversos atletas da Nazaré;

Considerando que acolher competições desportivas desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Entre:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimaraes, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

e

O **Grupo Desportivo “Os Nazarenos”**, pessoa coletiva n.º 501 598 863, com sede no Estádio Municipal da Nazaré – Complexo Desportivo Municipal - Areal, 2450-275 Nazaré, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Carlos Eduardo Batista Delgado, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização do XV Torneio de Encerramento do Grupo Desportivo “Os Nazarenos”, no dia 17 de junho de 2017, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

Cláusula Segunda

- 1 – Ao Município da Nazaré compete a cedência temporária, durante o dia do evento:
- a) Do Campo Nº2 relvado sintético do Estádio Municipal da Nazaré;
 - b) Dos balneários do Campo Nº2 relvado sintético do Estádio Municipal da Nazaré;
 - c) Do Campo relvado natural do Estádio Municipal da Nazaré;
 - d) Dos balneários do Estádio Municipal da Nazaré;
 - e) Do sistema de som com 1 (um) microfone com fios;
 - f) De 1 tenda.

Cláusula Terceira

1 – Ao Grupo Desportivo “Os Nazarenos” compete, além da organização, a assunção de todas as restantes responsabilidades relacionadas com o evento, nomeadamente, os seguros e as licenças necessárias para a realização do mesmo.

2 – O Grupo Desportivo “Os Nazarenos” compromete-se a ficar sob a responsabilidade, durante o dia do evento, de todo o material cedido pelo Município da Nazaré, até à sua devolução aos funcionários do Município.

Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Cláusula Sexta

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Este protocolo, constituído por 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada pelo Presidente da Câmara Municipal no dia _____.06.2017 e ratificado em reunião camarária no dia _____.06.2017.

Nazaré, ____ de junho de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

O Presidente da Direção do Grupo Desportivo “Os Nazarenos”

Carlos Eduardo Batista Delgado